

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003949/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/10/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR064805/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.020300/2017-77
DATA DO PROTOCOLO: 09/10/2017

Confira a autenticidade no endereço

<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMP EM ENT SINDICAIS PROF DO EST DO PR, CNPJ n. 81.104.341/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LINDOMAR MAXIMIANO KSZYVY;

E

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR PUBLICO ESTADUAL DE LONDRINA E REGIAO, CNPJ n. 77.451.052/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NILSON MAGAGNIN FILHO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Entidades Sindicais Profissional**, com abrangência territorial em **Londrina/PR**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA TERCEIRA - AJUDA ALIMENTAÇÃO

A partir de 01/10/2017, será concedido mensalmente a todos os empregados, crédito em cartão, no valor equivalente a **R\$ 15,00 (quinze reais)** por dia trabalhado no mês, reajustado anualmente pelo índice da inflação aplicado aos servidores públicos do Paraná.

Parágrafo Único: Tal benefício não integrará a remuneração do empregado para todos os fins, e

não se constitui em salário “in natura”.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUARTA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Acordo Coletivo de Trabalho, pagará o empregador diretamente ao empregado prejudicado, multa equivalente a 10% do salário mínimo nacional, por mês do descumprimento.

LINDOMAR MAXIMIANO KSZYVY

Presidente

SINDICATO DOS EMP EM ENT SINDICAIS PROF DO EST DO PR

NILSON MAGAGNIN FILHO

Presidente

**SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR PUBLICO
ESTADUAL DE LONDRINA E REGIAO**

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE FECHAMENTO DO ACORDO SINDIPROL 2017/2019

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.